



CNPJ: 25.086.596/0001-15 AV. ANTONIO PESCONE, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000 BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241 E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

CONTRATO N°.151/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.154/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.98/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO - TO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 29.001.517/0001-87, com sede na Terceira Avenida nº S/N, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.755-000, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação o senhor PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO, brasileiro, união estável, portador do CPF nº. 022.867.071-38 e RG. Nº 811648 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 1º de outubro S/N, cidade de Bernardo Sayão - TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, **PESSOA/JURIDICA** APS Nepomuceno-ME, (Serviços e locações de Maquinas e Equipamentos), escrita no CNPJ: 27.099.580/000-72, Endereço: Av. Antonio Pesconi, S/Nº, Bernardo Sayão-TO, CEP: 77755-000, neste ato representado pelo Sr. Alison Phelipe Silva Nepomuceno, inscrito no CPF: 050.820.431-37, RG: 1274351-SSP/TO. Doravante designada simplesmente CONTRATADO (a);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

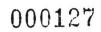
O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de licitação nº.98/2025** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, **art. 75. Inciso II,** nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de materiais de Cama Mesa e Banho, necessários para o início das atividades do ano letivo de 2025, da Creche Municipal de Tempo Integral Valteir Rodrigues Ribeiro com o objetivo de atender as necessidades das crianças ali matriculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	LENÇOL TIPO COBRE-LEITO SEM ELÁSTICO TAMANHO QUEEN: medida de 250 cm X 240cm – composto de um lençol sem elástico, 100% algodão; liso na cor azul claro, acondicionado	UNID	50	85,581	4.279,05







PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONE, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

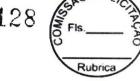
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

	E-mail:	pmbscpl202	1@gmail.com		
	em embalagem plástica transparente com a integridade do produto.				
02	MANTA DE MICROFIBRA SOFT — antialérgica, macia, felpuda e aveludada, 100% poliéster com cores variadas, tamanho casal com medida de 1,50 X 2,20mts, inodoro, resistente a lavagem. Embalado individualmente em saco plástico transparente e resistente, rotulado de acordo com a legislação.	UNID	60	36,594	2.195,64
03	TOALHA DE BANHO – NAS CORES AMARELA, AZUL, SALMÃO E VERDE – Uso Infantil felpuda e macia, com boa absorção, confeccionada em tecido pré-encolhido, composto medindo (110cm X 75cm); 100% algodão, gramatura de no mínimo 300g/m2 aproximadamente, com acabamento em viés reforçado no próprio tecido em todos os lados.	UNID	60	31,113	1.866,78
04	TRAVESSEIRO INFANTIL – cor branca, medindo 30cm X 40cm, suporte suave, com fibra siliconada, composição percal mínimo de 180 fios, enchimento 50% algodão e 50% poliéster, material antialérgico.	UNID	60	18,297	1.097,82
05	FRONHA PARA TRAVESSEIRO – fronha medindo mínimo 35cm X 45cm, composta em 100% algodão, com no mínimo 124 fios, na cor branca.	UNID	60	9,063	543,78
06	CONJUNTO DE CORTINA BLACKOUT COM VARÃO – cortina confeccionada em tecido blackout 100% poliéster na cor areia, com dimensões de 2,50m de largura por 3,60m de altura, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,20m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Instalada em varão de alumínio de alta resistência com abertura manual.	UNID	10	274,86	2.748,60
07	COLCHONTE COM CAPA DE VINIL – MEDIDAS 1,35 X 0,60 X 0,10 cm – colchonete com revestimento em	UNID	100	63,405	6.340,50







CNPJ: 25.086.596/0001-15 AV. ANTONIO PESCONE, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000 BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241 E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

courvin na cor azul Royal – Densidade			
	V	/alor total:	R\$: 19.072,17

VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ 19.072,17 (dezenove mil setenta e dois reais dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal juntamente com as certidões atualizadas;
- 3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos produtos ou serviços prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
- 3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, conforme art. 92°, inciso XVI da lei n°. 14.133/2021.
- 3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual a entregar os produtos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. Fica convencionado que poderão ocorrer solicitação em caráter de urgências solicitadas pelo secretario Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. A execução do contrato, conforme solicitado por esta Municipalidade, e após a assinatura do Contrato; emitir notas fiscais da execução do contrato a serem entregues; Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Bernardo Sayão faça a retenção deste, nos termos do Decreto 087/2022, caso a contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas.

000129



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Fls. _____ O Rubrica

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONE, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

- 5.2. Entregar os produtos contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;
- 5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de entrega dos produtos nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 5.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;
- 5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega dos produtos, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a entrega dos produtos pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos produtos e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;
- 6.5. Atestar a execução da entrega dos produtos efetivamente realizada e conforme as especificações dos produtos;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for





PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



CNPJ: 25.086.596/0001-15 AV. ANTONIO PESCONE, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000 BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241 E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

solicitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão der prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.18.01	878	12	365	0111	2.178	3.3.90.30.00	1.500.1001
06.18.01	880	12	365	0111	2.178	3.3.90.30.00	1.569.0000
06.18.01	879	12	365	0111	2.178	3.3.90.30.00	1.550.0000

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;
- 10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



000131 Fis. ____ A

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONE, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) Dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;
- 11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;
- 11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida ate que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;
- 11.5. Na elaboração de suas decisões, á autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto da lei





CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONE, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

NOME:

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Peter Douglas Maciel de Mello
Secretário de Educação

Documento assinado digitalmente
ALISON PHELIPE SILVA NEPOMUCENO
Data: 05/09/2025 12:04-51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APS Nepomuceno-ME, (Serviços e locações de Maquinas e Equipamentos),
CNPJ: 27.099.580/000-72
Alison Phelipe Silva Nepomuceno
CPF: 050.820.431-37
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: